



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 ESTADO DE MINAS GERAIS

III 9 725/90

"Autorização doação de terreno à Associação do Bairro São Geraldo-ABASG com sede nesta cidade e contê outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo, decrete e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação do Bairro São Geraldo-ABASG um imóvel de sua propriedade constituído de um terreno situado à Rua Elizário José de Bessa com área de 500m² cercado por todos os lados proprietários do Sr. Bruno de Mello, medindo respectivamente 20,00m pela frente e fundos 25,00m pelos lados direito e esquerdo.

Art.2º - O imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei destina-se à construção de um Centro Social.

Art.3º - O terreno doado reverterá ao doador, Patrônio Municipal, se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades a que se destina no prazo máximo de 2(dois) anos a partir da data de promulgação desta Lei.

Art.4º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir de dotações próprias do orçamento vigente.

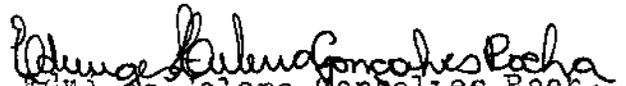
Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de dezembro de 1990.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Luíza Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal